

LEI Nº 343/67

Concede pensão mensal de R\$
R\$ 30,00 (TRINTA CRUZEIROS
NOVOS) a snra. FRANCISCA PINTO
DE ARRUDA.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, faz saber
que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº.1º- Fica concedido uma pensão mensal de --
R\$ 30,00 (TRINTA CRUZEIROS NOVOS), snra. FRANCISCA PINTO DE
ARRUDA por ser viúva de um ex-servidor desta Prefeitura.

Artº 2º- A despesa corrente da presente Lei corre
a conta a conta da verba própria, suplementada se fôr necessário.

Artº 3º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua
aprovação revogada no contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande, em 31
outubro de 1967.

Sarita Zanacat de Arruda
Prefeito Municipal.